

EDITAL DAC Nº 35/2024**AUXÍLIO PARA PRATICANTE E/OU PROMOTOR DE ATIVIDADE FÍSICA,
ESPORTIVA E DE LAZER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIOECONÔMICA (APRAFE 2024.1.2/ PNAES)**

PROCESSO Nº 23106.072964/2024-52

O DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E POR MEIO DA DIRETORIA DE SUA COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DA DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS (DAC/DEAC/CEL), TORNA PÚBLICO O EDITAL REFERENTE AO AUXÍLIO PARA PRATICANTE E/OU PROMOTOR DE ATIVIDADE FÍSICA, ESPORTIVA E DE LAZER (APRAFE 2024.1.2/PNAES).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A base legal que fundamenta o presente Edital é o Decreto 7.234/2010, que dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), em especial o artigo 3º, inciso VII, que refere o esporte como uma das ações de assistência estudantil a serem desenvolvidas pelas instituições federais de ensino superior.
- 1.2. Os recursos orçamentários para execução deste edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, Ação 4002.
- 1.3. Beneficiar com auxílio financeiro discentes praticantes e/ou promotores de atividades físicas, esportiva e de lazer.

2. DAS VAGAS, VALORES E PERÍODO

- 2.1. Discentes selecionados receberão um auxílio mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.
- 2.2. O período de recebimento dos auxílios será entre os meses de **OUTUBRO a DEZEMBRO de 2024**.
- 2.3. Serão disponibilizadas **60 (sessenta) vagas**.
- 2.4. Haverá cadastro de **10 (dez) vagas** para reserva em caso de cancelamento de discentes contemplados.

3. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 3.1. Os interessados deverão apresentar proposta que contenham as atividades esportivas ou correlatas a serem desenvolvidas no âmbito da Universidade por meio de Portfólio, comprovante de atividade física ou promoção de atividade física na UnB; e/ou currículo do atleta:
 - 3.1.1. Caso a proposta dos/das estudantes coincida com a área de atuação dos projetos de extensão coordenados pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias, o/a estudante poderá fazer jus, além do auxílio, ao certificado de horas complementares.
 - 3.1.2. Será aceito somente a submissão de 1 (uma) proposta por proponente.
- 3.2. Não possuir vínculo familiar com servidor lotado na DEAC;
- 3.3. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para trabalho

presencial;

3.4. Não possuir pendências de prestação de contas junto a DEAC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas do dia **02/09/2024 a 08/09/2024** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), que pode ser acessado em sig.unb.br, menu “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar orientações e m : https://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf.

4.2. Para se inscrever no processo de seleção do Auxílio para Praticante e Promotor de Atividade Física, Esportiva e de Lazer (APRAFE 2024.1.2/PNAES), o estudante deverá:

a) Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

b) Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço

I - É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

a) Aderir ao Cadastro Único, em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória, se necessário;

b) Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio” --> APRAFE 2024.1/PNAES.

c) Verificar o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

d) Inserir texto detalhando a proposta de prática e/ou promoção de atividade física, esportiva e/ou de lazer, incluindo suas motivações, interesses e habilidades;

4.3. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição;

4.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

4.5. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DEAC encaminhando e-mail para esporte@unb.br, atentando para o horário de funcionamento da Diretoria.

4.6. A DEAC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Ser estudante regular de curso presencial de graduação;

5.2. Ser praticante e/ou promotor de alguma atividade física, esportiva ou de lazer;

5.3. Possuir avaliação socioeconômica deferida e contemplada pela Diretoria

de Desenvolvimento Social (DDS) - Orientações quanto ao Cadastro Único no site da dds.dac.unb.br ([Avaliação Socioeconômica](#));

- 5.4. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2024.1;
- 5.5. Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 4.2;
- 5.6. Não estar com Status de trancamento geral, mesmo justificado, no período de vigência do edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. Análise da proposta de prática e/ou promoção de atividade física, esportiva e/ou de lazer, e das motivações, interesses e habilidades manifestas via SIGAA;
- 6.2. Análise do Portfólio e/ou currículo do atleta enviado pelo SIGAA;
- 6.3. Entrevista presencial por ocasião de empate.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. Será observada a seguinte ordem de prioridade:
 - 7.1.1. Atleta das equipes representativas da Universidade de Brasília;
 - 7.1.2. Dirigente, Gestor ou Membro das equipes representativas devidamente registradas na DEAC;
 - 7.1.3. Demais promotores de atividade física, esportiva ou de lazer da Universidade de Brasília.
 - 7.1.4. Número de atividades promovidas;
 - 7.1.5. Demais praticante de atividade esportiva;
 - 7.1.6. Classificação do IRA maior ou igual a 3,0;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

- 8.1. A pedido do estudante, enviando e-mail para esporte@unb.br;
- 8.2. Por não cumprir a proposta de prática ou promoção de atividade física, esportiva e/ou de lazer apresentada e aprovada como critério de seleção;
- 8.3. Por não apresentar as comprovações, quando requerido pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias, relativas à vigência, realização e execução da atividade física, esportiva ou de lazer que está sendo praticada ou promovida;
- 8.4. Em caso de alteração do Status do aluno no SIGAA de Ativo para Trancamento Geral, cancelamento, desligamento, exclusão ou formatura;
- 8.5. Omitir informações, fraudar e/ou falsificar documentação no processo de Avaliação Socioeconômica ou não informar alterações de renda e composição familiar quando da sua ocorrência;
- 8.6. Em caso de alteração de status no SIGAA para Formado, Concluído, Cancelado, Exclusão ou trancamento do curso de graduação;
- 8.7. Sofrer mudanças no seu perfil socioeconômico, passando a ser Não Participante dos Programas de Assistência Estudantil (NPPAES);
- 8.8. Atentar contra a integridade física, moral e/ou psicológica dos membros da comunidade universitária, segundo [Regimento Disciplinar da UnB](#), garantida a ampla defesa e o contraditório (artigo 28, parágrafo 2º, Resolução CAD 25/2023, [Política de Acessibilidade](#));

9. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

ASSUNTO	DATA
Lançamento do Edital	26.08.2024
Início das inscrições	02.09.2024
Fim das inscrições	08.09.2024
Divulgação do Resultado Preliminar	10.09.2024
Recursos	11 e 12.09.2024
Análise dos Recursos	16.09.2024
Resultado da análise dos recursos	17.09.2024
Divulgação do Resultado Final	18.09.2024
Início do exercício	19.09.2024

10. **DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recursos deverá ser realizada via e-mail para o contato esporte@unb.br dentro dos prazos estabelecidos no item 9 deste edital, indicando número do edital e objeto.

11. **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

11.1. A comissão de avaliação será composta por servidores lotados na Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A bolsa do Programa de Auxílio para Praticante e/ou Promotor de Atividade Física, Esportiva e de Lazer em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (APRAFE/PNAES) pode ser acumulada com Programas, Bolsas e Benefícios.

12.2. É importante observar que a soma total dos benefícios pecuniários de assistência estudantil recebidos pelo/a estudante não poderá ultrapassar o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo por estudante, com exceção dos estudantes indígenas e quilombolas.

12.3. Casos Omissos serão tratados pelo Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) e, no que couber, encaminhados para deliberação da Câmara de Assuntos Comunitários (CAC), conforme artigo 30, da resolução CAD 0025/2023, [Política de Assistência Estudantil](#).

12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 26/08/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11621489** e o código CRC **628F8222**.